



# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

## **RESOLUÇÃO Nº 153**

(Autoria: Vereador Antonio Mauricio Cordeiro Hossri – PDT)

Institui a "Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural" e dá outras providências.

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**, Presidente da Câmara Municipal de Jaguariúna, Estado de São Paulo, etc.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. É instituída a "Medalha e o Diploma do Mérito Desportivo e Cultural", a ser concedidos, anualmente pela Câmara Municipal de Jaguariúna a pessoas ou entidades cujos trabalhos ou ações mereçam especial destaque na defesa e promoção do desporto e das atividades culturais no Município.

Parágrafo único – A medalha e o diploma a que se refere o "caput" poderão ser concedidos a pessoas e instituições, com notório e ilibado conceito, que pela conduta particular exemplar ou relevantes serviços prestados nas áreas desportiva e cultural, tenham se destacado e se tornado merecedoras do especial reconhecimento do Município de Jaguariúna.

Art. 2º. A homenagem referida no artigo anterior poderá ser concedida em caráter póstumo à pessoas físicas.

Art. 3º. A homenagem a que se refere essa Resolução será concedida através de Decreto Legislativo, de iniciativa de qualquer Vereador, exigindo-se o mesmo "quorum" e forma de votação secreta, utilizada para a concessão de honraria, consoante dispõe o inciso XIII, do art. 17, da Lei Orgânica do Município.

Parágrafo único – Caberá também a iniciativa de outorga ao Chefe do Poder Executivo, que encaminhará proposta à Câmara Municipal, indicando o nome com a respectiva justificativa. Neste caso, o respectivo Projeto de Decreto Legislativo será subscrito pelo Presidente da Câmara.

Art. 4º. Todos aqueles contemplados com a outorga da Medalha e o Diploma terão seus nomes e respectivo currículo inseridos em livro especial de "Registro da medalha e diploma do Mérito Desportivo e Cultural", além dos anais Legislativos desta Casa.





# Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Art. 5º. A entrega da homenagem a que se refere essa Resolução será realizada em sessão solene, convocada especificamente para essa finalidade.

Art. 6º. A medalha e o diploma de mérito desportivo e cultural terão formas, características, modelos e especificações permanentes, sendo delegada a sua criação e confecção à Mesa Diretora da Câmara Municipal, que ultimarás as providências necessárias, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a aprovação da presente Resolução.

Parágrafo único – Qualquer alteração posterior do especificado no “caput”, somente poderá ser adotada com aprovação do Plenário da Casa.

Art. 7º - As despesas oriundas da execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias e específicas do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 8º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Presidência da Câmara Municipal, 7 de abril de 2010

**VEREADOR FÁBIO AUGUSTO PINA**  
Presidente

Registrado na Secretaria e afixado, na mesma data, no Quadro de Avisos da Portaria da Câmara Municipal.

  
**ALZIRA ELEANI DE CAMPOS SOUZA VENTURINI**  
Diretora Geral

